



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Bocaina do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Bocaina do Sul. Sr. Luiz Carlos Schmuler, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, Artigo nº 56, Incisos I, VI e X, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições, para contratação Temporária de Profissionais, de acordo com a Lei nº 342/05 e 748/15, e de acordo com o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, a fim de atuar nas funções públicas da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo obedecerá às instruções do presente Edital e será operacionalizado pela Comissão de Provas, nomeada pelo Decreto nº2261/2017, sem parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, ou ainda por afinidade, com os candidatos inscritos.

Este certame destina-se a contratação de profissional para ocupar as vagas previstas neste Edital.

1- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas na Prefeitura Municipal, sito na Rua João Assink, nº 322, centro, em Bocaina do Sul/SC, no período de **02 de março de 2017 a 22 de março de 2017**, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00 às 17h00, mediante o prévio pagamento da taxa de inscrição no valor R\$30,00 (trinta) reais para nível técnico e 60,00 (sessenta reais) para nível superior, **através de depósito bancário ou transferência: BANCO DO BRASIL SA, Agência 3078-3, Conta Corrente nº 206630-0**, em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul.

1.1. Documentação e requisitos para inscrição

1.1.2 Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, comprovando os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos no ato da inscrição;



1.1.3 Para comprovação dos requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e fotocópia para a devida autenticação dos documentos abaixo:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo candidato, com foto 3x4;
- b) Comprovante de pagamento da taxa inscrição;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- d) Documento comprobatório do nº de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) No caso de inscrição por procuração, deverá ainda, ser anexado o instrumento de mandado (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo n.º 01/2017, sendo que a procuração necessita ter assinatura do candidato autenticada em cartório.

1.2 Das condições para inscrição:

- a) O candidato, ao assinar a ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo n.º 01/2017 e sua plena concordância com as mesmas, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no mural da Prefeitura Municipal, mural da Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul e no site: www.bocaina.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) O candidato é único responsável pelas informações prestadas na ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo.
- c) A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade, em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato todo Processo Seletivo n.º 01/2017, se a inscrição já estiver homologada.
- d) O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Municipal do Processo Seletivo nº 01/2017 e publicação feita no mural da Prefeitura



Municipal, da Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul e no site:
www.bocaina.sc.gov.br.

2- DOS CARGOS

2.1. A descrição, habilitação mínima, vagas, carga horária semanal, salário inicial e tipos de provas e atribuições dos cargos objetos do Processo Seletivo n.º 01/2017, são os descritos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os cargos especificados no Anexo I serão ocupados de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas.

3- DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo, deverá comprovar atendimento as seguintes exigências **na data da convocação e contratação**:

- a) ser nacionalidade brasileira ou naturalizada;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os requisitos especiais para o seu desempenho;
- g) outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em lei.

3.2 Todos os documentos acima elencados, deverão ser apresentados, no ato da contratação.

3- DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo n.º 01/2017, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

4.1. 1. O Edital na íntegra encontra-se no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, localizada à Rua João Assink, 322, Centro, no Mural da



Câmara de Vereadores, situada na Rua Evaldo Assink, 30, Centro, Município de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, no site oficial do Município: www.bocaina.sc.gov.br.

4.1. 2. O extrato do Edital: em jornal de circulação regional.

5 - DA PROVA ESCRITA

5.1.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia autenticada e o comprovante de inscrição.

5.1.2. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas, para todos os cargos e será realizada no **dia 28 de março de 2017, no horário das 19h00min até 22hs 00min.**

5.1.3. A prova escrita será realizada na Escola Básica Municipal Padre Theodoro Bauschulte, situada na Rua Evaldo Assink, nº 145, Centro, Bocaina do Sul (SC), Telefone / fax - (049) 3228-0047 / 3228 – 0241

5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com trinta minutos de antecedência;

5.1.5. Durante a realização da prova escrita é vedada consulta em livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como uso de calculadora, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais de sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

5.16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado, definido neste edital.

5.2 - DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

5.1. A prova escrita será composta por uma prova composta de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, no formato de múltipla escolha, com 4 (quatro)



alternativas de resposta, de “a” até “d”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5.1.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital

6.1 DO MATERIAL PERMITIDO

6.1.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, com tubo transparente;

6.1.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, calculadora, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

6.1.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

6.1.4. O candidato que desejar poderá levar água, desde que a embalagem seja em recipiente transparente e sem rótulos.

6.2 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA

6.2.1. Os portões dos prédios/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

6.2.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.



6.3 DA SAÍDA DA SALA

6.3.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

6.3.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

6.3.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

6.3.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

6.3.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, cujos documentos serão depositados em envelopes próprios para coleta dos mesmos.

6.3.6. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

6.4- DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

6.4.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

6.4.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a. substituir os cadernos de questões com defeito;
- b. caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

6.4.3. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

6.4.4. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes.



Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta, em caso de marcação errada ou rasura.

6.4.6. No cartão resposta o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.4.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pela Comissão, prejudicando o desempenho do candidato.

6.4.9 O cartão resposta deverá ser entregue juntamente com a prova realizada para os fiscais de sala.

7- DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO

7.1 O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados no próximo dia útil posterior a realização da prova, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul e no site: www.bocaina.sc.gov.br.

7.2 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.

8- DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, terá 24 horas para interpor recurso, **devendo ser apresentado impreterivelmente até às 17h00min do dia 30 de março de 2017.**

8.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, mediante o uso de requerimento em anexo.

8.3 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no mural da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Bocaina do Sul e no site oficial do município: www.bocaina.sc.gov.br.



8.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.7. Caberá à Comissão de Provas nomeada pelo Decreto nº 2261/2017, analisar e julgar os recursos bem como anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

8.8 O resultado dos recursos, será divulgado no dia 31 de março de 2017, juntamente com a classificação provisória.

8.9 O candidato que desejar interpor recurso em face da classificação provisória, deverá apresentá-lo impreterivelmente até as 17h00min do dia 03 de abril de 2017.

9 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

9.1. A prova escrita é de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.2 - Todos os candidatos deverão realizar a prova que será composta por questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

9.3 A nota final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Gerais e Específicos.

9.4 - As questões de conhecimentos gerais, assim como de conhecimentos específicos serão avaliadas na escala de zero (0) a dez (10), tendo todas as questões o mesmo peso, expressos com 2 (dois) decimais.

9.5 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver inferior ou até 2,00 (dois virgula zero) no somatório das questões de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos ou zerar numa delas.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Gerais	10	0,5	5,00
Conhecimentos Específicos	10	0.5	5,00
Total	20		10,00



10- DA NOTA DA PROVA ESCRITA

10.1 A Nota Final (NF) será calculada tendo por base a média aritmética, atribuindo-se à prova escrita peso 0,5 para cada questão de conhecimentos gerais e de conhecimentos científicos.

11- DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova escrita.

11.2 Ocorrendo empate na classificação, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Pela Idade do candidato (mais velho);
- b) Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de filhos menores de 18 anos.

12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no mural da Prefeitura, mural da Câmara de Vereadores e site oficial do Município de Bocaina do Sul – www.bocaina.sc.gov.br, a partir do dia 04 de abril de 2017

13 - DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos Iguais para contratação, aos candidatos convocados para ambos os cargos do anexo I do presente edital:

- a) (CPF **(cópia)**)
- b) Identidade **(cópia)**
- c) Título de eleitor **(cópia)**
- d) Certidão de quitação eleitoral **(emitida pela internet)**
- e) Quitação das obrigações militares **(cópia)**
- f) Certidão de nascimento/casamento **(cópia)**



-
- g) N° e série da carteira de trabalho (**cópia**)
 - h) N° do PIS/PASEP (**cópia**)
 - i) Certidão de antecedentes criminais (**emitida pela internet**)
 - j) 1 foto 3x4 (atual)
 - k) Comprovante de escolaridade (**cópia**)
 - l) Comprovante de endereço (**cópia**)
 - m) Atestado médico
 - n) Informar Conta Bancária
 - o) Certidão de nascimento dos filhos (**cópia**); de 0 a 6 anos cópia de carteira de vacinação; e de 7 a 14 anos comprovante escolar.

13.2 São requisitos **específicos** para o cargo de Técnico de enfermagem – SAMU:

- a) **Comprovação de Conclusão de Ensino Médio - Curso de Técnico de Enfermagem com habilitação para o exercício do cargo de técnico de enfermagem, para comprovação deve ser apresentado fotocópia do Certificado de Conclusão;**
- b) **Comprovante de registro no COREN/SC;**
- c) **Comprovação através de declaração ou outro documento hábil a comprovar tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência em serviço de atendimento móvel pré-hospitalar, desempenhando as funções de Técnico de Enfermagem (curso regular completo) com registro no COREN/SC ou comprovação através de declaração ou outro documento hábil a comprovar experiência mínima de dois anos de trabalho como técnico de enfermagem, ou comprovação de 02 (dois) anos de inscrição junto ao COREN/SC.**

13.3 São requisitos **específicos** para o cargo de Farmacêutico:

- a) **Apresentar certificado de conclusão do curso de ensino superior na área de Farmácia (certificado reconhecido pelo MEC)**
- b) **Comprovante de inscrição junto ao CRM/SC**



13.4 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

14- ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

14.1 O requerimento de inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital.

14.2 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão de Provas. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes;

14.3 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo.

14.4 A contratação será realizada dentro do interesse e necessidade públicos que assim se apresentarem, observada a ordem de classificação dos candidatos.

14.5 Não serão devolvidos os valores pagos a título de inscrição dos candidatos, independentemente do deferimento ou indeferimento da inscrição.

15- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

15.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, nos seguintes termos:

a) serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04 e Instrução Normativa nº 11/04/SEA/DIRH;

b) na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas;

c) O candidato portador de deficiência visual, que solicitar à Comissão de Provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra



correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta;

d) A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo;

e) somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

f) o candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante profissional ou equipe profissional indicados pelo Município de Bocaina do Sul, que verificará (ão) a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo;

g) o candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

h) o candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo à Comissão de Provas, com justificativa, quando da sua inscrição;

i) a solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

16- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A Validade do presente Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período.

16.2 O Processo Seletivo credencia o aprovado à nomeação, de acordo com a necessidade do Município, durante o prazo de sua validade, obedecidas à ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

16.3 A alteração da carga horária de quaisquer dos cargos, implicará alteração dos valores salariais proporcionalmente.

16.4A guarda dos documentos deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade do Município de Bocaina do Sul, durante a validade do mesmo.

16.5 O período para as inscrições estabelecido neste edital, atende ao disposto § 1º do Artigo 1º da Lei nº 342/2005, e 748/2015 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante provocação da Comissão de Provas.

17- DA HOMOLOGAÇÃO:

17. 1. O presente processo seletivo externo será homologado pelo Prefeito Municipal obedecendo ao princípio da publicidade, sendo publicada nos murais da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, localizada à Rua João Assink, 322, Centro, Câmara de Vereadores, situada na Rua Evaldo Assink, 30, Centro, Município de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, e no site oficial do Município: www.bocaina.sc.gov.br.

Bocaina do Sul (SC), 01 de março de 2017.

Luiz Carlos Schmuler
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Bocaina do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL		FOTO
FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO		
Nome do Candidato:		
Cargo:	Nº Inscrição:	
Telefones:	Sexo: F () M ()	
DADOS CADASTRAIS		
Pai:		
Mãe:		
Data de nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º de Filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira Identidade:	Órgão	
Portador de Necessidade Especial: Sim () Não ()		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo 01/2017.

Bocaina do Sul / SC, _____ de março de 2017

Assinatura do (a) Candidato (a)

recebedor/responsável

